

ÓRGÃO GERENCIADOR - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (FMMDE)

ÓRGÃO PARTICIPANTE – Fundo de Manutenção da Educação Básica (FUNDEB)

Processo Administrativo N° 32067/2025

Sistema de Registro de Preços

1. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) para futura **aquisição de materiais permanentes(mobiliário) para atendimento à Rede Municipal de Ensino** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA DE AQUISIÇÃO – ÓRGÃO GERENCIADOR					
Item	DESCRIÇÃO – as imagens dos produtos têm caráter apenas ilustrativo	Quantidade	Unid. de Medida	Valor unitário	Valor total
MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO)					
01	<p>ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - arquivo de aço com 04 gavetas confeccionada em chapa de aço laminada a frio 24 (0,60mm). acabamento: tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro.</p> <ul style="list-style-type: none"> •Quantidade de gavetas: 04 •Gavetas deslizam sobre carrinho telescópico •Porta-etiqueta estampado em cada gaveta •Corpo / portas: chapa: 24 - 0,60mm •Medidas externas: alt. 1340 x larg. 465 x prof. 680 mm •Medidas internas: alt. 300 x larg. 400 x prof. 580 mm 	100	unidade	R\$ 1.028,67	R\$102.867,00



	<ul style="list-style-type: none">•Fechamento: tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas•Desmontável: não•Chapa: # 24 (0,60mm)•Puxadores: modelo alça perfil em PVC•Pintura: epóxi à pó eletrostática e fosfatização•Capacidade: média de 40kg por gaveta.•Cor: cinza padrão. Montagem, caso necessária, incluída no serviço.				
02	BALANÇA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA – digital com plataforma, capacidade 150 kg e mínimo de 20g; dimensão da plataforma aproximadamente 50x40; estrutura em aço carbono, coluna opcional, pés reguláveis, com certificação do Inmetro e garantia de 12 meses. Bivolt ou 220 volts	30	unidade	R\$ 1.729,33	R\$51.879,90
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS - bebedouro industrial: - 220 volts; - gabinete: em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza; - reservatório: fabricado em polipropileno atóxico; - capacidade mínima para 100 litros de água gelada; - isolamento: EPS; - serpentina: interna, em aço inox 304; - aparador/cuba: em aço inox 430; - torneiras: 03 torneiras tipo torneira: 2 rosca , 1 esguicho; - filtro: acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água; - compressor: Embraco 1/6 HP; - gás utilizado: r134a (ecológico); - temperatura: controle através de termostato com regulagem; - tensão: 220 volts. - Peso aproximado: 70kg;	30	unidade	R\$3.083,32	R\$92.499,60



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE
PLANALTINA

	<p>- pés reguláveis em inox; - flexível, mangueira para escoamento embutida; - fluxo médio de até 200 pessoas; - produto certificado pelo Inmetro; - dimensões aproximadas: 0,50 x 0,70 x 1,40 m (CxLxA). <i>(similar ao modelo: kse-100)</i>. Caso necessário, o valor do frete e taxas incluso no valor total do produto. Caso incidente, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e montagem. Montagem e instalação incluídas.</p>				
04	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO 4 TORNEIRAS DE PRESSÃO E/OU JATOS - bebedouro industrial refrigerado, capacidade para 200 litros no reservatório, 04 torneiras de pressão e/ou jatos a ser definido no ato do pedido, saídas geladas ou naturais a ser definido no ato do pedido. Frontais de alta resistência em metal cromado, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água (tanque interno) em aço inox 304, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, gás ecológico r 134a, motor hermético, tensão 220V ou bivolt. Instalação e montagem incluídas.</p>	30	unidade	R\$ 4.045,18	R\$121.355,40
05	<p>COLCHONETE PARA CRECHE – medidas: 1,20 x 60 x 10cm. Colorido. Cor a ser definida no ato do pedido. Material resistente. Tamanho:</p>	200	unidade	R\$182,86	R\$36.572,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE
PLANALTINA

	1,20 x 60 x 10cm. Composição interna em espuma de poliuretano. Composição da capa: napa. Costura reforçada				
06	LAVADORA DE PISO E ENCERADEIRA - Punho anatômico em plástico de alta resistência; potência: 3/4 hp; sistema liga/desliga com trava de segurança; sistema de regulagem de altura do cabo; cabo de alimentação tripolar de 10 metros; engrenagens helicoidais com lubrificação permanente; pronta para adaptação de tanque de detergente; dupla isolamento elétrica; pintura eletrostática de alta resistência; autonomia de 250m ² / hora; acompanha uma escova de nylon para lavagem. <i>Indicação: cleaner cl500 ou similar.</i> Caso necessário o valor da instalação, frete e taxas incluso no valor total do produto. Caso incidente, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e montagem.	50	unidade	R\$2.965,02	R\$148.251,00
07	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE - máquina de algodão doce profissional equipada com uma turbina de 130 mm de diâmetro e capacidade de 400grs de açúcar por abastecimento, com tampa em policarbonato transparente cuba coletora com 43 cm de diâmetro interno. Bivolt automático que utilize em 127 ou 220 volts. Gabinete em aço inox polido com alças laterais grandes que facilitam o manuseio painel de controle completo, interruptores, motor controlador de temperatura e	50	unidade	R\$1.634,37	R\$81.718,50




	luz piloto que indica o aquecimento. Base antiderrapante. Garantia mínima de 01 ano, a contar da data de entrega. Caso necessário, o valor da instalação, frete e taxas incluso no valor total do produto. Caso incidente, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e montagem.				
08	MÁQUINA DE LAVAR/LAVADORA 15 KG BRANCA – BRANCA - tipo de lavadora: automática. Gabinete em aço zincado. Cesto em inox. tampa em vidro. funções: lava, enxágua e centrifuga. tipo de painel: eletrônico. Tipo de água: entrada fria. Sem auto aquecimento. Tipo de abertura: superior. programas de lavagem: 07: rápido, roupas íntimas ou leves, dia a dia, branco + branco, cores + vivas, cama e banho, edredom especial. níveis de água: 04: extra baixo, baixo, médio e alto. Dispenser: gaveta. Pode conservar roupas em molho. Sem sensor automático de carga de roupas. Possui sistema de suspensão. Com filtro pega fiapos e visualizador das etapas de lavagem. Centrifugação: 750 RPM. Com adicionar de roupa, pés, alças laterais, trava de segurança, seleção de tipo e cor de roupa. Tipo de agitador: 4 pás. Enxágua: 5. Baixo consumo de energia: Classe A. Baixo consumo de água: classe a. Itens inclusos: lavadora e kit de	15	unidade	R\$2.584,30	R\$38.764,50



	<p>instruções. Consumo aprox. de energia: 0,024 kwh/ciclo/kg. Consumo aprox. de água: 12,3 litros/ciclo/kg. Potência: 550 w. Capacidade de roupa seca: 15kg. Centrifugação: 750 rpm. Temperatura da água: fria. peso: 44,9 kg. Dimensões (a x l x p): 106,8 x 66,5 x 73 cm. garantia: 1 ano (ofertada pelo fabricante). 220 volts.</p>				
09	<p>PÓDIO - Madeira Naval de alta qualidade, pintado e personalizável, destinado a eventos esportivos, escolares e competições em geral. Produto resistente, estável e com acabamento de alto padrão.</p> <p>Características Principais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Madeira Naval de alta resistência.• Acabamento: Pintado, podendo ser personalizado na cor desejada pelo cliente.• Capacidade de Carga: Até 2 pessoas por módulo, suportando até 100 kg cada.• Estrutura: Três módulos independentes e empilháveis, facilitando transporte e armazenamento.• Design: Funcional, robusto e seguro. <p>Dimensões por Módulo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1º Lugar: Altura 65 cm Comprimento 75 cm Largura 60 cm• 2º Lugar: Altura 45 cm Comprimento 65 cm Largura 55 cm• 3º Lugar: Altura 35 cm Comprimento 60 cm Largura 50 cm	50	unidade	R\$1.356,56	R\$67.828,00



	<p>Dimensões Totais do Conjunto Montado:</p> <ul style="list-style-type: none">• Largura: 2,10 m• Profundidade: 60 cm• Altura: 65 cm <p>Indicação de Uso:</p> <ul style="list-style-type: none">• Campeonatos esportivos (corrida, ciclismo, artes marciais, etc.)• Eventos escolares e universitários• Competições fitness e crossfit• Premiações e cerimônias diversas <p>Observação: Produto fabricado em madeira naval durável, com pintura personalizável, desenvolvido para garantir destaque, segurança e praticidade no uso.</p> 				
10	<p>VENTILADOR DE PAREDE 50 CM – BIVOLT – GRADES EM AÇO - Potência 200W. RPM 1.500. Grade 52mm. Hélice 440mm. Peso bruto 2.900kg. Peso líquido 2.300kg. CxLxA - mm: 505x190x510. Econômico. Com chave de controle eletrônica para parede. Oscilação horizontal automática. Grades em aço. Com chave seletora, podendo escolher entre 127v e 220v. Pintura eletrostática (grade e</p>	100	unidade	R\$304,35	R\$ 30.435,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE
PLANALTINA

	haste), de alta resistência. Inclinação regulável com ajuste manual. Fusível térmico (dispositivo de proteção que garante a segurança do motor). Cor preto ou cromado. Instalação, caso necessário, frete e montagem incluídas no serviço. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia 12 meses.				
11	VENTILADOR VERTICAL 60 CM – GRADE METÁLICA – 8 PÁS - COLUNA TELESCÓPICA – hélice com 8 pás e 3 velocidades. Diâmetro de 60 cm. Hélice com diâmetro de 51 cm. Oscilação horizontal automática. Inclinação vertical regulável. Coluna telescópica com altura ajustável. Grade metálica para maior durabilidade do produto. Grade removível - facilita a limpeza. Baixo consumo de energia elétrica. Sistema oscilante. Dimensões do produto com embalagem: largura: 76,5cm - altura: 63cm - profundidade: 25,5cm. Potência 200w. voltagem de 220 volts. Instalação, caso necessário, frete e montagem incluídas no serviço. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia 12 meses.	100	unidade	R\$409,77	R\$40.977,00
VALOR TOTAL				R\$ 813.147,90	



TABELA DE AQUISIÇÃO – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	DESCRIÇÃO – as imagens dos produtos têm caráter apenas ilustrativo	Quantidade	Unid. de Medida	Valor unitário	Valor total
MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO)					
01	<p>ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - arquivo de aço com 04 gavetas confeccionada em chapa de aço laminada a frio 24 (0,60mm). acabamento: tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro.</p> <ul style="list-style-type: none">•Quantidade de gavetas: 04•Gavetas deslizam sobre carrinho telescópico•Porta-etiqueta estampado em cada gaveta•Corpo / portas: chapa: 24 - 0,60mm•Medidas externas: alt. 1340 x larg. 465 x prof. 680 mm•Medidas internas: alt. 300 x larg. 400 x prof. 580 mm•Fechamento: tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas•Desmontável: não•Chapa: # 24 (0,60mm)•Puxadores: modelo alça perfil em PVC•Pintura: epóxi à pó eletrostática e fosfatização•Capacidade: média de 40kg por gaveta.•Cor: cinza padrão. Montagem, caso necessária, incluída no serviço.	100	unidade	R\$ 1.028,67	R\$ 102.867,00
02	<p>BALANÇA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA – digital com plataforma, capacidade 150 kg e mínimo de 20g; dimensão da</p>	20	unidade	R\$ 1.729,33	R\$ 34.586,60



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE
PLANALTINA

	plataforma aproximadamente 50x40; estrutura em aço carbono, coluna opcional, pés reguláveis, com certificação do Inmetro e garantia de 12 meses. Bivolt ou 220 volts				
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS - bebedouro industrial: - 220 volts; - gabinete: em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza; - reservatório: fabricado em polipropileno atóxico; - capacidade mínima para 100 litros de água gelada; - isolamento: EPS; - serpentina: interna, em aço inox 304; - aparador/cuba: em aço inox 430; - torneiras: 03 torneiras tipo torneira: 2 rosca , 1 esguicho; - filtro: acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água; - compressor: Embraco 1/6 HP; - gás utilizado: r134a (ecológico); - temperatura: controle através de termostato com regulagem; - tensão: 220 volts. - Peso aproximado: 70kg; - pés reguláveis em inox; - flexível, mangueira para escoamento embutida; - fluxo médio de até 200 pessoas; - produto certificado pelo Inmetro; - dimensões aproximadas: 0,50 x 0,70 x 1,40 m (CxLxA). <i>(similar ao modelo: kse-100)</i> . Caso necessário, o valor do frete e taxas incluso no valor total do produto. Caso incidente, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e montagem. Montagem e instalação incluídas.	30	unidade	R\$3.083,32	R\$92.499,60



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE
PLANALTINA

04	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO 4 TORNEIRAS DE PRESSÃO E/OU JATOS - bebedouro industrial refrigerado, capacidade para 200 litros no reservatório, 04 torneiras de pressão e/ou jatos a ser definido no ato do pedido, saídas geladas ou naturais a ser definido no ato do pedido. Frontais de alta resistência em metal cromado, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água (tanque interno) em aço inox 304, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, gás ecológico r 134a, motor hermético, tensão 220V ou bivolt. Instalação e montagem incluídas.	30	unidade	R\$4.045,18	R\$121.355,40
05	COLCHONETE PARA CRECHE – medidas: 1,20 x 60 x 10cm. Colorido. Cor a ser definida no ato do pedido. Material resistente. Tamanho: 1,20 x 60 x 10cm. Composição interna em espuma de poliuretano. Composição da capa: napa. Costura reforçada	400	unidade	R\$182,86	R\$73.144,00
06	LAVADORA DE PISO E ENCERADEIRA - Punho anatômico em plástico de alta resistência; potência: 3/4 hp; sistema liga/desliga com trava de segurança; sistema de regulagem de altura do cabo; cabo de alimentação tripolar de 10 metros; engrenagens helicoidais com lubrificação permanente; pronta para adaptação de tanque de detergente; dupla isolação	10	unidade	R\$2.965,02	R\$29.650,20



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE
PLANALTINA

	elétrica; pintura eletrostática de alta resistência; autonomia de 250m ² / hora; acompanha uma escova de nylon para lavagem. <i>Indicação: cleaner cl500 ou similar.</i> Caso necessário o valor da instalação, frete e taxas incluso no valor total do produto. Caso incidente, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e montagem.				
07	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE - máquina de algodão doce profissional equipada com uma turbina de 130 mm de diâmetro e capacidade de 400grs de açúcar por abastecimento, com tampa em policarbonato transparente cuba coletora com 43 cm de diâmetro interno. Bivolt automático que utilize em 127 ou 220 volts. Gabinete em aço inox polido com alças laterais grandes que facilitam o manuseio painel de controle completo, interruptores, motor controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimento. Base antiderrapante. Garantia mínima de 01 ano, a contar da data de entrega. Caso necessário, o valor da instalação, frete e taxas incluso no valor total do produto. Caso incidente, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e montagem.	10	unidade	R\$1.634,37	R\$16.343,70
08	MÁQUINA DE LAVAR/LAVADORA 15 KG BRANCA – BRANCA - tipo de lavadora: automática. Gabinete	05	unidade	R\$2.584,30	R\$12.921,50



	<p>em aço zincado. Cesto em inox. tampa em vidro. funções: lava, enxágua e centrifuga. tipo de painel: eletrônico. Tipo de água: entrada fria. Sem auto aquecimento. Tipo de abertura: superior. programas de lavagem: 07: rápido, roupas íntimas ou leves, dia a dia, branco + branco, cores + vivas, cama e banho, edredom especial. níveis de água: 04: extra baixo, baixo, médio e alto. Dispenser: gaveta. Pode conservar roupas em molho. Sem sensor automático de carga de roupas. Possui sistema de suspensão. Com filtro pega fiapos e visualizador das etapas de lavagem. Centrifugação: 750 RPM. Com adicionar de roupa, pés, alças laterais, trava de segurança, seleção de tipo e cor de roupa. Tipo de agitador: 4 pás. Enxágua: 5. Baixo consumo de energia: Classe A. Baixo consumo de água: classe a. Itens inclusos: lavadora e kit de instruções. Consumo aprox. de energia: 0,024 kwh/ciclo/kg. Consumo aprox. de água: 12,3 litros/ciclo/kg. Potência: 550 w. Capacidade de roupa seca: 15kg. Centrifugação: 750 rpm. Temperatura da água: fria. peso: 44,9 kg. Dimensões (a x l x p): 106,8 x 66,5 x 73 cm. garantia: 1 ano (ofertada pelo fabricante). 220 volts.</p>				
09	<p>PÓDIO - Madeira Naval de alta qualidade, pintado e personalizável, destinado a eventos esportivos, escolares e</p>	10	unidade	R\$ 1.356,56	R\$ 13.565,60



competições em geral. Produto resistente, estável e com acabamento de alto padrão.

Características Principais:

- **Material:** Madeira Naval de alta resistência.
- **Acabamento:** Pintado, podendo ser personalizado na cor desejada pelo cliente.
- **Capacidade de Carga:** Até 2 pessoas por módulo, suportando até 100 kg cada.
- **Estrutura:** Três módulos independentes e empilháveis, facilitando transporte e armazenamento.
- **Design:** Funcional, robusto e seguro.

Dimensões por Módulo:

- **1º Lugar:** Altura 65 cm | Comprimento 75 cm | Largura 60 cm
- **2º Lugar:** Altura 45 cm | Comprimento 65 cm | Largura 55 cm
- **3º Lugar:** Altura 35 cm | Comprimento 60 cm | Largura 50 cm


Dimensões Totais do Conjunto Montado:

- Largura: 2,10 m
- Profundidade: 60 cm
- Altura: 65 cm

Indicação de Uso:

- Campeonatos esportivos (corrida, ciclismo, artes marciais, etc.)
- Eventos escolares e universitários
- Competições fitness e crossfit
- Premiações e cerimônias diversas



	<p>Observação: Produto fabricado em madeira naval durável, com pintura personalizável, desenvolvido para garantir destaque, segurança e praticidade no uso.</p> 				
10	<p>VENTILADOR DE PAREDE 50 CM – BIVOLT – GRADES EM AÇO - Potência 200W. RPM 1.500. Grade 52mm. Hélice 440mm. Peso bruto 2.900kg. Peso líquido 2.300kg. CxLxA - mm: 505x190x510. Econômico. Com chave de controle eletrônica para parede. Oscilação horizontal automática. Grades em aço. Com chave seletora, podendo escolher entre 127v e 220v. Pintura eletrostática (grade e haste), de alta resistência. Inclinação regulável com ajuste manual. Fusível térmico (dispositivo de proteção que garante a segurança do motor). Cor preto ou cromado. Instalação, caso necessário, frete e montagem incluídas no serviço. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia 12 meses.</p>	100	unidade	R\$ 304,35	R\$30.435,000
11	<p>VENTILADOR VERTICAL 60 CM – GRADE METÁLICA – 8 PÁS - COLUNA TELESCÓPICA –</p>	100	unidade		



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE
PLANALTINA

hélice com 8 pás e 3 velocidades. Diâmetro de 60 cm. Hélice com diâmetro de 51 cm. Oscilação horizontal automática. Inclinação vertical regulável. Coluna telescópica com altura ajustável. Grade metálica para maior durabilidade do produto. Grade removível - facilita a limpeza. Baixo consumo de energia elétrica. Sistema oscilante. Dimensões do produto com embalagem: largura: 76,5cm - altura: 63cm - profundidade: 25,5cm. Potência 200w. voltagem de 220 volts. Instalação, caso necessário, frete e montagem incluídas no serviço. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia 12 meses.			R\$409,77	R\$40.977,00
VALOR TOTAL			R\$ 568.345,60	
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 1.381.493,50	

1.2. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses (02 anos) contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano da ocorrência da emergência ou calamidade contado da assinatura do contrato., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As quantidades previstas na tabela são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preço, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. Diante das conclusões extraídas do processo nº 32067/2025, a Administração tem restrições em relação a marcas de produtos, que devem estar em consonância com as especificações dos produtos constantes nesse termo de referência.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelos motivos descritos em Estudo técnico.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do(s) local(is) de entrega dos produtos (explicitados em anexo I) é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação de serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Quando da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

5.1.2. A Contratante ressalva-se o direito de enviar a "Ordem de Fornecimento de Despesa/Nota de Empenho" via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail) com especificação sobre local de entrega dos objetos, bem como outras informações que julgar pertinente.

5.1.3. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados via correio eletrônico e/ou telefone, durante a vigência, observados os limites de quantidades estipulados.

5.1.4. O prazo máximo para a entrega do objeto, é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do envio do pedido/requisição, ou instrumento equivalente, devendo o objeto atender as normas técnicas contidas nas especificações deste.

Local de entrega dos objetos

5.2. A entrega dos objetos ocorrerá nas instituições educacionais e/ou órgãos especificados no anexo I deste, de 8:30h às 12:00h e/ou de 13:00h às 17:30h, de acordo com a orientação da contratante no ato do pedido.

5.3. É da inteira responsabilidade da empresa Adjudicatária, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento e possível instalação dos produtos.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a correta entrega dos objetos, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar, sempre que necessário, representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as conformidades de acordo com as especificações deste termo de referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, entrega do bem, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30(trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da efetiva entrega dos objetos a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos objetos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze dias úteis), contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.378.793,50** (um milhão trezentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos em pesquisa de preços anexada.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos:

10.2. FMMDE – conta 16.340-6 Fonte 115.49
conta 26.334-6 Fonte 101.0

10.3. FUNDEB – conta 36.928-4 Fonte 119

Planaltina – GO, 25 de setembro de 2025.

Francisco Pereira de Lisboa
Gestor de Contratos – Portaria FMMDE 02/2025



ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS COM ENDEREÇOS

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Inez Pereira Campos.

- Qd 08, Lote 01, Setor Aeroporto, 1ª Etapa, Vila Mutirão.

Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

- Qd 04, Área Especial, Setor Norte.

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elienai Alves de Oliveira.

- Qd 07, Área Especial, Setor Leste.

Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil

- APM 02, Rua São Francisco nº 18, Bairro São Francisco

Centro Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus.

- Qd 13, Mr 02, Lote 18 a 21, Setor Norte.

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado.

- Área Especial, Setor Oeste

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

- Qd 06, Área Especial, Setor Leste.

Escola Municipal Alto da Serra.

- Fazenda Rola Égua

Escola Municipal Arco Iris.

- Fazenda Matão

Escola Municipal Boa Esperança.

- Área Pública, nº 23, Bairro Imigrantes

Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade.

- Qd 04, Módulo Escolar, Lote 01, Setor Leste

Escola Municipal Castro Alves.

- Qd 04, Área Especial de Ensino, Setor Sul

Escola Municipal Conquista do Saber.

- Praça Luiz F. Eustáquio, Jardim Paquetá

Escola Municipal Cora Coralina.

- Qd 08, Módulo Escolar, Lote 01, Setor Norte



Escola Municipal Criança Esperança.

- Qd 06, Rua A, Área Especial, Setor Oeste

Escola Municipal Córrego Rico.

- Povoado Córrego Rico

Escola Municipal Darcy Ribeiro.

-Área Especial, Setor Oeste

Escola Municipal Eça de Queiroz.

- Qd 04, Módulo Escolar, Lote 03, Setor Sul

Escola Municipal Eloy Pinto de Araújo.

- Qd 09, Área Especial, Setor Norte

Escola Municipal Edilson Timóteo.

- Qd 05, Área Especial, Setor Leste

Escola Municipal Emília Ferreiro.

- Qd 12, Rua 09, Bairro São José

Escola Municipal Vó Vitória.

- Quadra 86/87 Loteamento Santa Maria

Escola Municipal Flor da Terra.

- Área Especial do PA, União Flor da Serra, São Gabriel

Escola Municipal Flor do Cerrado.

- Loteamento Santa Maria, Capão das Negas, Zona Rural.

Escola Municipal Jardim Paquetá Professora Terezinha Benevides da Silva.

- Qd 48/49, Área Especial, Jardim Paquetá

Escola Municipal Jorge Amado.

- Qd 04, Lote 08, Rua 36, Setor Oeste

Escola Municipal Machado de Assis.

- Qd 13, Área Especial, Setor Norte

Escola Municipal Marcelo Lemgruber.

- Qd 02, Área Especial 02, Setor Oeste

Escola Municipal Marlene Mariano Cardoso.

- Área Especial, nº 05, Parque Itapuã I

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

- Qd 08, Área Especial, Setor Leste



Escola Municipal Olavo Bilac.

- Rua 03, Área Institucional, Parque Sol Nascente

Escola Municipal Panorama.

- Área Especial de Ensino, nº 28, Brasilinha 17

Escola Municipal Paulo Freire.

- Qd 03, Área Especial, Setor Leste

Escola Municipal Pingo de Sabedoria.

- Qd 02, Área Especial, Setor Leste

Escola Municipal Professora Alaíde Mundim.

- Qd 01, Área Especial, Lote 01, Setor Oeste

Escola Municipal Professor Carlos Alves Passos Filho.

- Praça Marechal José Pessoa, São Gabriel

Escola Municipal Professora Edinailma Barboza

- Quadra 14, Área especial, Setor Norte

Escola Municipal Professor Francisco Alan.

- Qd 51, Área Especial, Barrolândia

Escola Municipal Professora Júlia da Silva Oliveira

- Bairro Itapuã II, Perímetro Urbano, Quadra 25.

Escola Municipal Professora Zaida Boaventura.

- Av. Visconde Parnaíba, Qd 211, Lote 10/18, Jardim Paquetá

Escola Municipal Rui Barbosa.

- Qd 11, Área Especial, Setor Oeste

Escola Municipal São Francisco

- APM 02, Rua São Francisco nº 18, Bairro São Francisco

Escola Municipal Santa Maria.

- Loteamento Santa Maria

Escola Municipal Simone Pinto Boaventura.

- Qd 02, Área Especial de Ensino, Setor Sul

Escola Municipal Márcia Bianco.

- Qd 06, Área Especial, Vila Mutirão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE
PLANALTINA

Escola Municipal Viver e Aprender.

- P.A. Rio Maranhão

Creche Jardim Filhas de Maria.

- *Quadra 20 Lote 16 a 18, Bairro Santa Rita, Setor Leste.*

Secretaria Municipal de Educação

- *QC 03 MC Lote 01F, Setor Norte.*